CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Gabinete do Vereador Caio Valace
Rua Domingos L'Ouventure, nº 355, bairro São Geraldo, Sete Lagoas/MG - CEP 35700-177
Fone: (31) 3779-6303 | e-mail: vereador.caiovalace@camarasete.mg.gov.br

Projeto de Lei Nº __/2023

ALTERA A LEI 5.749, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 129 da Lei 5.749, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22 - *Concluídas as obras, o proprietário as entregará ao SAAE, apresentando o cadastro dos serviços executados, conforme normas específicas.*

§ 1° – Caso o loteador não conclua as obras do projeto do loteamento, o SAAE não poderá se negar a fazer as obras necessárias para a ligação de água e ligação esgoto dos usuários que já tenham construído imóveis residenciais.

§ 2° - Após a conclusão das obras referidas no parágrafo anterior, o SAAE fará a cobrança face ao loteador irregular dos custos empenhados, acrescidos de juros de mora e correção monetária. "

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caio Valace
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado, vida garantir o fornecimento de água e a coleta de esgoto das pessoas que adquiriram imóveis em loteamentos irregulares. Tal medida é necessária para concretizar o direito à água, moradia e dignidade, conforme parâmetros da Constituição da República, baseando-se em seu princípio da dignidade da pessoa humana.

A alimentação, moradia e água são direitos sociais que devem ser observados pela Administração Pública, a fim de se construir uma sociedade justa e igualitária. Assim sendo, o SAAE não poderá mais negar fazer as ligações de água e esgoto para as pessoas de boa-fé que compram lotes, mas ficam prejudicadas por loteadores irresponsáveis e negligentes. O que se busca por meio deste projeto de lei é garantir o mínimo de solidariedade aos desamparados.

Além disso, realizar a instalação de esgoto é questão de saúde pública e tal medida reduz a pressão por atendimentos médicos na cidade, especialmente por patologias contagiosas de fácil prevenção.

Portanto, envio aos nobres Vereadores o presente projeto de lei para aprovação.

Sete Lagoas, 03 de agosto de 2023.

Caio Valace

Vereador